

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1489/77

INTERESSADO : PEDRO GARDESANI JÚNIOR

ASSUNTO : Contrato do interessado para ministrar aulas da disciplina " Elaboração e Análise de Projetos", junto ao Depto. de Administração e Contabilidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

RELATOR : Cons. Celso Volpe

PARECER CEE Nº 144 /78 - CTG - APROVADO EM 1º / 3/78

I- Relatório

1. Histórico:

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul submete a aprovação deste Conselho o nome do prof. PEDRO GARDESANI JÚNIOR para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas da disciplina " Elaboração e Análise de Projetos" aos alunos do curso de Administração de Empresas, junto ao Depto. de Administração e Contabilidade.

2. Fundamentação:

O interessado é bacharel em Ciências Econômicas e Administrativas, diploma registrado na USP, em 1969, e Engenheiro de Operação- Modalidade Maquinas Operatrizes e Ferramentas , pela Faculdade de Engenharia Industrial da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

É professor da Universidade Mackenzie, desde 1971, e da Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Santo André.

Realizou vários cursos relacionados com a área em que ora pretende trabalhar.

A presente solicitação supre as exigências da Deliberação CEE nº 8/76, razão por que estamos de acordo.

II- Conclusão

Favorável à contratação do professor Pedro Gardesani Júnior para , na categoria docente de Professor I, ministrar aulas da disciplina " Elaboração e Análise de Projetos", junto ao Depto. de Administração e Contabilidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 30 de janeiro de 1978

a) Cons. Celso Volpe - Relator

III- Decisão da Câmara

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, José Antônio Trevisan, Henrique Gamba e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15/02/78

a) Cons. PAULO GOMES ROMEO-PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 1º de março de 1978

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente